



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 009, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ANULA O ATO DE VOTAÇÃO DA EMENDA QUE ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS I A VI E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DO PROJETO DE LEI 026/2025 E A CONCESSÃO DO ADIAMENTO DE VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI 026/2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES/RS, no exercício de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 38 do Regimento Interno, RESOLVE:

CONSIDERANDO as disposições contidas no enunciado da súmula 473 do STF, que dispõe que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

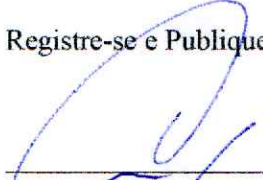
CONSIDERANDO que uma vez iniciada a votação da emenda que altera a redação dos incisos I a VI e parágrafo único do art. 1º do projeto de lei 026/2025, o projeto de lei 026/2025 deveria seguir de imediato a votação, sem a possibilidade de concessão do adiamento de sua votação.

Art. 1º fica anulada a votação da emenda que altera a redação dos incisos I a VI e parágrafo único do art. 1º do projeto de lei 026/2025 e a concessão do adiamento de votação do projeto de lei 026/2025, ocorrido na Sessão Legislativa do dia 23 de junho de 2025.

Art. 2º A presente Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Borges/RS, 25 de junho de 2025.

Registre-se e Publique-se. Data Supra.


Ivo Tiaraju Borba de Oliveira
Presidente


Mateus Carvalho Merlin
1º Secretário


Sandra Regina Soares
Vice-Presidente


Paulo Roberto Ritter
2º Secretário